

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 7.848, DE 2014

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para incluir a recuperação de áreas de preservação permanente no rol de tarefas que constituem prestação de serviços à comunidade.

Autor: Deputado JOÃO RODRIGUES

Relator: Deputado SARNEY FILHO

I - RELATÓRIO

O nobre Deputado João Rodrigues propõe, por meio do Projeto de Lei em epígrafe, que o infrator da legislação ambiental, condenado à prestação de serviços à comunidade, possa cumprir a pena trabalhando na restauração de áreas de preservação permanente.

O ilustre autor justifica a proposição lembrando a importância ambiental das áreas de preservação permanente, o passivo ambiental relacionado a essas áreas, hoje existente no País, e a possibilidade

de aproveitar melhor as capacidades do homem do campo quando forem estes os condenados a prestar serviços à comunidade.

A matéria foi distribuída para as Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Constituição e Justiça e de Cidadania. A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos da Lei nº 12.651, de 2012, a Área de Preservação Permanente – APP é uma área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. A legislação, como se vê, deixa clara a importância ambiental, social e econômica dessas áreas.

Grande parte das APPs, apesar da sua importância, foi ilegalmente desmatada nas últimas décadas. Não se sabe ainda, com certeza, o tamanho do passivo ambiental relacionado a essas áreas, mas se sabe que é da ordem de dezenas de milhares de quilômetros quadrados. O professor Gerd Sparovek, da USP, estima em 300 mil km² de APPs as margens de rios ocupadas com gado e plantações. Grande parte dessa área terá de ser restaurada, conforme estabelecido na atual legislação florestal.

Parece-nos, portanto, que a proposta do ilustre Deputado João Rodrigues de incluir a recuperação de áreas de preservação permanente no rol de tarefas que constituem prestação de serviços à comunidade é especialmente oportuna. Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.848, de 2014.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado SARNEY FILHO
Relator

2014_17532